



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Administração
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4000

NOTA TÉCNICA/SEI Nº 1/2020/ INPI /DIRAD /PR

Nº 52402.002662/2020-47

1. ASSUNTO

1.1. Medidas de proteção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Conforme posicionamento oficial do Instituto, em comunicado aos servidores, colaboradores, usuários e prestadores de serviço do INPI, o Presidente do INPI externou nosso compromisso.

"Estamos vivendo um período excepcional, em que a saúde de cada brasileira e brasileiro é o valor mais alto a ser preservado e protegido, acima de todas as conveniências, dos objetivos do serviço público e do relacionamento pessoal direto com os nossos usuários.

Aqui no INPI, estamos tomando, com coragem e resignação, medidas excepcionais.

O nosso prédio-sede, no Rio de Janeiro, e nossas unidades regionais estão sendo desocupados.

A execução dos serviços continua e está sendo transferida para o meio eletrônico. Os servidores e colaboradores atuarão em regime de "home office", por meio de tecnologia que a Administração tornou disponível a todos os integrantes do nosso corpo funcional e colaboradores, a partir de sexta-feira, 20 de março de 2020.

A comunicação entre o público interessado e o INPI não sofrerá solução de continuidade nesta nova e excepcional forma de trabalho e de acesso. Ela é contingencial e permanecerá assim durante o período em que as condições de saúde pública determinarem ser esse o melhor procedimento a seguir para preservação da saúde da coletividade, dos servidores e colaboradores.

Certo da compreensão de todos e na esperança - que é de toda a Nação - de voltarmos o mais brevemente possível às condições de saúde coletiva no trabalho, para o melhor rendimento e a satisfação individual e coletiva.

3. ANÁLISE

3.1. Conforme é de amplo conhecimento, através da PORTARIA /INPI / Nº 119, DE 16 DE MARÇO DE 2020, foi apresentado um plano de contingência do INPI, com definições de atores e ações visando mitigar o impacto que o COVID-19 poderia ter no corpo funcional do INPI, entendido aqui de forma ampla.

3.2. Para este fim o Senhor Presidente estabeleceu que tal processo de mitigação fosse conduzido pela DIRAD e Gabinete da Presidência, com consulta e acompanhamento dos demais Diretores e responsáveis por áreas específicas do Instituto.

3.3. Diante dos resultados apresentados até o momento, observamos que o trabalho coordenado, realizado pela Divisão de Saúde Ocupacional, e posteriormente ampliado, após a eliminação dos riscos imediatos de saúde aos nossos colegas de trabalho, permitiu que esvaziássemos o edifício MV9 e

mantivéssemos nossos colegas em ambiente de home-office com presteza, segurança e qualidade de vida para todos.

3.4. O curto espaço de tempo exigiu que fôssemos rápido no cuidado com nossos servidores, colaboradores e demais colegas que nos ajudam a formar este novo INPI. Um INPI comprometido com resultado, com metas claras e objetivas, mas que não perde o respeito pela dignidade humana e os valores mais caros a uma sociedade, como ética, responsabilidade, compromisso público e caráter.

3.5. O INPI está atento à todas as necessidades do seu pessoal. De forma, uma vez mais repisada, planejada, liberamos, no início do processo de contágio no Brasil de pessoas com corona vírus, nossos colegas que pertencem ao grupo de risco diante de tão nefasto vírus. Adiante identificamos e liberamos o grupos de vulnerabilidades e, posteriormente, diante do fechamento das escolas na cidade do Rio de Janeiro e em outras localidades do País, liberamos para trabalho em casa nossos colegas que são pais e mães e não tem quem os auxiliar no trato com os filhos menores, que ainda não possuem independência nem estão sob supervisão de terceiros.

3.6. Este processo foi integrado, envolvendo as unidades regionais do Instituto.

3.7. Observamos, pela compreensão demonstrada por todos, que foi feito o que se mostrou necessário.

3.8. Não identificamos colegas que entenderam de forma equivocada as ações da Administração do INPI. Em contrário, temos observado moções de reconhecimento e apoio pelas ações levadas a termo. Mais ainda, aqueles, que ainda não tinham as condições necessárias para trabalho remoto foram liberados e, paulatinamente, tiveram suas necessidades satisfeitas. Apenas um pequeníssimo grupo restou sem essa possibilidade de trabalho, fato que está sendo resolvido no presente dia. Com os servidores na segurança do seu lar.

3.9. Seja na cidade do Rio de Janeiro, região metropolitana, São Paulo, Brasília ou qualquer outro local neste país onde o INPI se faz presente e a ação foi necessária.

3.10. Discordamos do posicionamento da Associação quando se faz referência aos colegas que já se encontravam em teletrabalho. Aqueles que, de maneira voluntária, se dispuseram ao teletrabalho, foi através de ato normativo específico que não foi alterado. Entendemos não haver tido alterações substantivas nos ambientes de trabalho que impactem sobremaneira o desempenho de nossos colegas. Mesmo porque os resultados mostrados no programa de longe superam a meta acordada de adicional de 30%.

3.11. No entanto, não somos insensíveis à situação particular que se apresenta e no momento oportuno, caso assim seja necessário, tomaremos as ações devidas. O momento agora é de preservar o maior valor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - seus corpo funcional.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por todo o exposto, agradecemos a preocupação desta Associação, mas informo que estamos atentos, comprometidos e direcionados para que o Instituto passe por esta situação particular e sensível, de forma, se possível, ileso.

4.2. Os resultados e pronunciamentos do corpo funcional, demonstrados até agora, nos asseguram que estamos no caminho certo, fazendo nosso melhor e ao mesmo tempo causando um impacto mínimo nos serviços prestados pelo Instituto à sociedade.

4.3. Sem perda de produção. Sem perda da Produtividade. Sem perda do respeito e carinho que temos com nossos colegas do INPI.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 20/03/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237558** e o código CRC **BF26E026**.

